ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES UNIVERSITÁRIOS DE BELO HORIZONTE

# INFORME apubh

BOLETIM Nº 88 NOV.89

## CONSULTA: PROCESSO ESVAZIA PARTICIPAÇÃO

Já é do conhecimento dos professores os nomes dos próximos Reitor e Vice-Reitor da UFMG para 1990/94 - professores Vanessa Guimarães Pinto e Evando Mirra de Paula e Silva.

Vitória nenhuma seria, no entanto, festejada pela comunidade universitária, em consequência de um processo marcado por desencanto geral dos professores, funcionários e alunos, confirmado pela pouca participação da comunidade na consulta realizada no dia 24.10. A chapa 3 - a vencedora - teve oito pontos na soma dos critérios adotados pelo Colégio Eleitoral para leitura do resultado da consulta. O segundo lugar ficou com a chapa4,composta pelos professores Geraldo Guedes e Élvio Moreira.

Os critérios adotados originaram, além de distorções, muitas dúvidas. Caso a eleição tivesse sido direta, com o voto universal, o resultado teria sido invertido, já que a chapa 4 obteve 1.794 votos contra os 1.576 da chapa 3. A chapa 1, formada pelos professores José Alberto de Carvalho e Ricardo Koury, ficou em 3º lugar, apesar de ter empatado nos votos por segmentos e unidade com a chapa 4, com 5 votos cada uma. A utilização do critério de voto por segmento definiu o 2º lugar à chapa 4. Em último lugar ficou a Chapa 2, formada pelos professores Manoel Lopes de Siqueira e Alfredo Alves de Oliveira.

Os números demonstram que o comparecimento dos funcionários e dos alunos foi mínimo, cerca de 35% e 15%, respectivamente. E apenas 64% dos professores votaram de acordo com os dados divulgados pela COCEN. No conjunto, apenas 24% dos eleitores foram às urnas. Este dado representa 6.095 dos 25.032 eleitores.

Acreditamos que dois fatores tenham sido responsáveis por essa grande ausência da comunidade no processo. Em primeiro lugar, encontra-se a definição de critérios a apenas uma semana da data marcada para a consulta, sem a possibilidade de uma ampla divulgação e discussão dos mesmos. Em segundo lugar, temos o número reduzido de debates, que se concentraram mais na discussão do processo do que numa real campanha pela reitoria. Se o Colégio Eleitoral tivesse estado atento a esses fatos, os futuros dirigentes teriam assumido seus cargos com maior respaldo da comunidade universitária, tão necessário no momento em que a questão de verbas exige a maior concentração de forças possível.

Apesar de não termos concordado com o processo e nem com os critérios definidos, a APUBH, como sempre o fez, estará ao lado da nova administração na luta pela defesa do Ensino Público, Gratuito, Laico e de boa qualidade e pela dignidade das condições de trabalho dos profissionais da Universidade.

## SITUAÇÃO ATUAL DOS SALÁRIOS NAS IFES

A greve dos professores das Federais do meio do ano continua rendendo seus frutos, reduzindo a defasagem salarial em relação a janeiro/89 sem contudo eliminá-la. No salário de setembro, os ganhos relativos aos percentuais de D.E. e Step já foram incorporados, inclusive com as diferenças retroativas a junho (embora sem a devida atualização monetária). Observe-se que no mês de setembro a SEPLAN publicou 3 tabelas salariais diferentes no Diário Oficial, 2 incorretas e 1 correta (a que equiparava os salários do prof. $C_1$ do 1º e 2º graus e do prof. Auxiliar 1 do 3º grau).

A administração da UFMG, sintonizada com as demandas da APUBH, foi a única IFES que pagou pela correta.

Agora, no salário de outubro, nova conquista da greve amenizará nossa situação diante do grave quadro inflacionário do país. Trata-se da reposição dos redutores de 5% da inflação não pagos nos meses de agosto e setembro passados. Ou seja, o salário de outubro incorpora a inflação plena de setembro(35,95%) mais os redutores citados, num total de 49,88%.

A política salarial vigente, que determina tal reajuste, foi enviada pelo governo ao Congresso Nacional depois de árduas pressões do Movimento Docente aliado à FASUBRA e à Intersindical dos Servidores Federais já no fim do mês de julho, quando vários setores não acreditavam mais na chance de conquistas adicionais.

VIDE-VERSO

Os desdobramentos de nossas lutas salariais não ficam por aí. O Governo, pressionado por movimentos grevistas em vários ministérios e pela possibilidade de eles se alastrarem, editou, a 24 de outubro, a Medida Provisória nº 95 (D.O.U. de 25.10.89), contemplando, entre outros, os seguintes itens;

a) Reajusta, a título de reposição salarial, os vencimentos dos servidores federais, de 26,06%, a partir de 1º de novembro de 1989. (Art. 1º)

b) Incorpora a gratificação e o abono previsto nos Decretos-Lei nº 2365 e nº 7706 (caso de docentes e técnicos-administrativos das IFES) aos salários.

Esta incorporação, da forma que foi feita na construção das tabelas salariais, acarreta pequenos ganhos percentuais. Rompe o escalonamento de 5% em cada passagem de nível(step) e de classe (25% para titular e 10% para as outras classes), contrariando a Lei nº 7814. A correção desse ponto entrará na próxima pauta de reivindicações.

c) Equipara os salários dos professores $C_1$ do 1º e 2º graus e do Auxiliar 1 do 3º grau (conforme argumentação da APUBH já divulgada em INFORME passado).

De qualquer maneira, nossos salários continuam defasados em 33,20%. A reposição total mais ganhos reais comporão a campanha reivindicatória a ser aberta proximamente com o protocolo da pauta completa no MEC. Essa pauta (publicada neste INFORME) será fechada no XX CONAD, que se inicia esta semana no campus da UFPa em Belém. Esse protocolo é que dá início à fase de negociações prevista em lei, que começa em 1º de novembro e se extende até janeiro.

# Pauta de Reivindicações – ANDES – Jan/90

1 - NEGOCIAÇÃO DAS REIVINDICAÇÕES DOS DOCENTES DAS IFES

Manutenção do MEC como interlocutor do governo nas negociações das reivindicações dos docentes das IFES (parágrafo 1º do art. 1º do PUCRCE).

2 - VERBAS

2.1 - Verbas para Outros Custeios e Capital que perfaçam 27,80% do Orçamento Geral das IFES, asseguradas por recursos do tesouro da União e repassadas em duodécimos;

2.2 - Verbas para Outros Custeios e Capital - OCC das IFFS no Orçamento da União para 1990 correspondente a, no mínimo, NCz$675 milhões (preços de maio/89) mantido o seu valor real durante a execução orçamentária;

2.3 - Verbas para Ciência e Tecnologia no orçamento da União para 1990 correspondente a no mínimo NCZ$ 5.053 milhões(preços de setembro/89);

2.4 - Destinação de, no mínimo, NCZ$ 711,5 milhões (preços de setembro/89) no orçamento da União para 1990, às bolsas de treinamento;

2.5 - Pagamento de bolsas e conversão do salário do pessoal em treinamento no exterior com base no dólar oficial;

2.6 - Liberação imediata dos recursos para os convênios das IFES já aprovados e agilização dos repasses para os novos;

2.7 - Recursos para bolsas de estudo consideradas como orçamento de pessoal.

3 - CONTRATAÇÕES

3.1 - Revogação dos decretos que proibem contratações;

3.2 - Abertura de concurso público para atender às necessidades das IFES e imediata contratação dos já concursados.

4 - SALÁRIOS

4.1 - Reposição salarial em 01/JAN/90, correspondente à variação do ICV/DIEESE verificado no período de 31/DEZ/89 a 01/JAN/90, descontadas as antecipações ocorridas no mesmo período;

4.2 - Indenizações correspondentes a perdas ocorridas por:

a) Suspensão do pagamento dos 20% de Gratificação de Nível Superior - GNS (lei 7.333 de 02/JUL/85) a partir de 01/ABR/87;

b) Suspensão do índice de 26.06 de JUN/87 (Gatilho Salarial - Plano Bresser) a partir de 01/JUL/87;

c) Suspensão do pagamento das URP's de ABR e MAIO/88 a partir de 01/ABR/88;

d) Suspensão da URP de FEV/89, a partir de 01/FEV/89;

e) Não extensão do reajuste de 13% aplicado apenas aos Servidores Militares

f) Diferenças mensais entre o salário pago e o pleiteado com base no ICV/DIEESE a partir de 01/ABR/87.

4.3 - Reajuste mensal de salários de acordo com o ICV do DIEESE do mês anterior;

4.4 - Pagamento dos salários semanalmente;

4.5 - Incorporação do Abono(Decreto 7.706) ao salário do Professor $A_1$ do 1º e 2º graus;

4.6 - Incorporação aos salários da gratificação de 20% do decreto Lei 2.365/87 (já contemplado pela MP 95, referida neste Informe;

4.7 - Extensão e Incorporação da Gratificação de 20% da regência de classe(Lei 1858/81) aos salários de todos os docentes de 1º e 2º graus;

4.8 - Produtividade/Ganho Real de (6% ou 10%).

5 - APOSENTADORIA

Pagamento imediato da aposentadoria e pensões integrais e paritariamente com os docentes da ativa.

6 - CARREIRA

6.1 - Carreira única para os docentes de 1º, 2º e 3º graus das IFES;

6.2 - Extinção da Gratificação Individual de Produtividade de Ensino - GRIPE(Art. 32 do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos - PUCRCE - anexo ao decreto nº 94.664 de 23/JUL/87);

6.3 - Extinção do Regime de Trabalho (RT) 40 horas (§ 2º do Art. 14 do PUCRCE), resguardado o direito de quem já o exerce;

6.4 - Salário para RT Dedicação Exclusiva (DE) igual a três vezes o salário do equivalente em classe e nível do RT Tempo Parcial 20 horas para os docentes do 1º e 2º graus;

6.5 - Anuênio de 1% em substituição ao qüinqüênio de 5%;

6.6 - Alteração do Art. 31 do PUCRCE que contemple igualdade de tratamento de titulação para 1º, 2º e 3º graus referente a Especialização, Mestrado e Doutorado;

6.7 - Abertura imediata de concurso público para professor titular.

7 - CORREÇÃO ENQUADRAMENTO

7.1 - Correção de enquadramento dos docentes de 1º e 2º graus das Universidades Federais do Maranhão, Sergipe, Uberlândia e Viçosa;

7.2 - Reabertura do Colégio de 1º e 2º graus da UFBA e reenquadramento de seus docentes

8 - ESTABILIDADE

Estabilidade para os docentes admitidos via concurso público ou enquadrados na Carreira de Magistério (Art. 12 e 13 do PUCRCE).

9 - AUMENTO DE VAGAS NAS IFES

Criação e ampliação de cursos, inclusive noturnos, nas IFES e aumento do número de vagas nos cursos existentes com a extensão correspondente do quadro de pessoal, mantendo-se a qualidade do ensino e respeitada a autonomia da Universidade.

10 - HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS

Manutenção dos Hospitais Universitários subordinados às IFES.

11 - DEMOCRATIZAÇÃO

Nomeação ao cargo de dirigente máximo do candidato mais votado nas eleições diretas esgotando-se o processo no interior das IFES.

12 - TAXA DE CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO

12.1 - 5% da remuneração no mês em que for pago o primeiro salário do Acordo ou da sentença do Dissídio;

12.2 - O valor deverá ser recolhido em favor da AD SEÇÃO SINDICAL que repassará, em valores reais, no mínimo 20% do recolhido à ANDES- SINDICATO NACIONAL.